



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

## **DO ÓRGÃO**

### **CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

#### **EXERCÍCIO 2025**

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000  
*E-mail:* [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**Controladora Geral**  
**Rejane Cristina Rodrigues Pinheiro Almeida**

**Supervisora Técnica de Auditoria**  
**Juliana Pegorete Ramos Fernandes**

**Supervisora de Transparência e Controle Social**  
**Amanda Beatriz Gregório de Souza**

**Auditora Interna Pública**  
**Ágatha Gill Barbosa Passos**

**Ouvidor Geral do Município**  
**Fernanda Coimbra Lima**

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000  
*E-mail:* [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)

Página 2 de 50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

EMITENTE:	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>
UNIDADE GESTORA:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES</b>
GESTOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	<b>JOSÉ LUÍS MENDES</b>
GESTOR RESPONSÁVEL PELA REMESSA:	<b>JOSÉ LUÍS MENDES</b>
EXERCÍCIO:	<b>2025</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Atividades da Unidade Central de Controle Interno – RELACI, do Município de Ecoporanga/ES, tem por finalidade apresentar, de forma consolidada e sistematizada, as atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no exercício de suas atribuições institucionais, evidenciando as ações de auditoria, acompanhamento, orientação, monitoramento e avaliação realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal durante o exercício de referência.

As atividades relatadas foram executadas em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, instrumento de planejamento que orienta as ações de controle interno com base em critérios de relevância, materialidade e risco, observando-se as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa TC nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, bem como suas alterações e atualizações posteriores.

No desenvolvimento de suas competências, a Unidade Central de Controle Interno atuou de forma preventiva, orientativa e avaliativa, promovendo o acompanhamento da gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com vistas ao fortalecimento dos mecanismos de controle, à mitigação de riscos, ao aperfeiçoamento dos processos administrativos e ao apoio à boa governança pública.

Além das ações previamente planejadas no âmbito do PAAI, foram igualmente desenvolvidas outras atividades decorrentes de demandas institucionais, análises técnicas, orientações administrativas e procedimentos de acompanhamento que se mostraram necessários ao longo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

do exercício, em observância ao papel estratégico do controle interno na promoção da regularidade dos atos de gestão e na prevenção de impropriedades e irregularidades administrativas.

Ressalta-se, ainda, que integram o campo de atuação do Sistema de Controle Interno Municipal as iniciativas voltadas à promoção da transparência da gestão pública, ao fortalecimento dos mecanismos de controle social e ao incentivo ao acesso da sociedade às informações relativas aos atos e fatos administrativos, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A elaboração do presente relatório atende às disposições previstas no Anexo III da Instrução Normativa TC nº 68/2020 do TCEES, bem como às determinações contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, e na Lei Municipal nº 1.848, de 30 de agosto de 2017, que estabelecem diretrizes e mecanismos voltados à transparência e ao acesso às informações públicas.

Dessa forma, o presente documento apresenta, de maneira estruturada, as principais ações, procedimentos de auditoria, análises técnicas, orientações expedidas, atividades de acompanhamento e demais iniciativas desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno, conforme demonstrado nos anexos que integram este relatório, evidenciando a atuação do Controle Interno Municipal como instrumento de apoio à gestão, de fortalecimento da governança e de promoção da boa administração dos recursos públicos.

## **2. QUADRO DE PESSOAL**

No exercício de 2022, foi sancionada a Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2022, a qual promoveu a reorganização da estrutura organizacional da Unidade Central de Controle Interno, bem como delimitou sua área de atuação ao âmbito do Poder Executivo do Município de Ecoporanga/ES.

Todavia, até o presente momento, a composição do quadro de pessoal previsto na referida legislação ainda não foi integralmente implementada, considerando que a estrutura estabelecida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pela Lei Municipal nº 2.079/2022 contempla cargos que dependem de provimento mediante concurso público, dentre os quais se destaca o cargo de Auditor Público Interno Municipal, cuja realização de certame encontra-se prevista no planejamento administrativo para o exercício.

Nesse contexto, após a reestruturação do plano de carreira e a reorganização da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – CGM, apresenta-se, a seguir, o organograma institucional e o quadro atual de servidores que compõem a Controladoria Geral do Município

**ANEXO I** – Organograma;

**ANEXO II** – Quadro de servidores da Controladoria Geral do Município.

### **3. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS**

A seleção dos processos, atos e procedimentos administrativos analisados pela Unidade Central de Controle Interno foi realizada com base em critérios de relevância, materialidade e risco, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa TC nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Os trabalhos foram executados, considerando o universo de atos administrativos praticados no período e observando os pontos de controle previstos na referida normativa, classificados em itens de abordagem prioritária e complementar, definidos conforme o grau de impacto e criticidade para a gestão pública municipal, de modo a conferir maior eficiência e objetividade às atividades de auditoria e acompanhamento desenvolvidas por esta Unidade de Controle Interno.

### **4. AUDITORIAS, AÇÕES E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS**

No âmbito da atuação de auditoria interna, foram realizadas diversas atividades mediante a aplicação de procedimentos técnicos de auditoria, compreendendo verificações, exames de conformidade de documentos, análise de normas e avaliação de processos administrativos, com vista à obtenção de evidências que subsidiassem as manifestações técnicas desta Unidade Central de Controle Interno, bem como à avaliação dos atos de gestão quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência. Além das ações previamente planejadas

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, também foram desenvolvidas atividades decorrentes de demandas institucionais, análises técnicas, orientações administrativas e procedimentos de acompanhamento que se mostraram necessários ao longo do exercício, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos e o aprimoramento da gestão pública municipal.

**5. ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS**

No exercício de 2025, a Controladoria Geral do Município – CGM atuou no assessoramento aos órgãos da Administração Municipal, com o objetivo de assegurar a geração de informações úteis e tempestivas para fins de controle, bem como sua adequada disponibilização no Portal da Transparência e a regular elaboração e encaminhamento das prestações de contas mensais e anuais.

No âmbito de suas atribuições, a CGM também realizou a avaliação da conformidade dos documentos que compõem a Prestação de Contas Anual – PCA, verificando sua adequação às exigências estabelecidas no respectivo anexo da Instrução Normativa que regulamenta a remessa das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Ressalta-se que o Município de Ecoporanga/ES se encontra regular quanto ao envio das prestações de contas mensais junto ao TCEES, mantendo-se em conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos pelo órgão de controle externo.

As ações desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno encontram-se detalhadas no Anexo III deste relatório.

**6. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL E CONTROLE SOCIAL**

A transparência pública e o controle social constituem instrumentos essenciais para assegurar a prestação de contas da gestão pública e ampliar a participação da sociedade no acompanhamento das políticas públicas. Nesse contexto, a Controladoria Geral do Município – CGM, enquanto órgão gestor da política municipal de transparência, tem desenvolvido ações voltadas ao fortalecimento do acesso à informação, ao aprimoramento do atendimento às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

demandas da sociedade e à ampliação da divulgação de dados de interesse público. Como resultado dessas iniciativas, nas avaliações institucionais realizadas no exercício de 2025, o Município de Ecoporanga/ES alcançou **nível OURO no Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP**, resultado que evidencia a efetividade das políticas de transparência e o alinhamento às boas práticas de governança pública, além de obter **nível PRATA na avaliação Transparência Capixaba**, iniciativa desenvolvida em parceria com o Espírito Santo em Ação, com apoio técnico da **Transparência Internacional – Brasil**.

As atividades relacionadas à transparência pública encontram-se detalhadas no Anexo IV deste relatório.

## 7. AÇÕES DA OUVIDORIA GERAL E ACESSO À INFORMAÇÃO (SIC E E-SIC)

A Ouvidoria Geral constitui unidade estratégica de interlocução entre a Administração Pública e a sociedade, responsável pelo recebimento, análise e encaminhamento de manifestações dos cidadãos, tais como pedidos de informação, sugestões, elogios e reclamações, contribuindo para o fortalecimento da transparência, do controle social e para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos municipais.

No período de janeiro a dezembro de 2025, foram registrados **27 (vinte e sete)** pedidos de acesso à informação direcionados ao Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.848/2017, que regulamenta os procedimentos para obtenção de informações no âmbito da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, conforme demonstrado na Tabela 1.



## 8. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS EM CADA UNIDADE GESTORA (UG).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

Os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº 68/2020 foram definidos por meio de procedimento de amostragem, conforme estabelecido no Planejamento de Auditoria Interna – PAAI, sendo avaliados por meio de auditoria de conformidade.

A identificação dos pontos de controle, bem como a respectiva correlação com os quesitos de auditoria formulados para análise, encontra-se apresentadas no ANEXO V.

## **9. AUDITORIAS REALIZADAS NAS UNIDADES GESTORAS**

O Sistema de Controle Interno constitui instrumento essencial para o fortalecimento da governança na Administração Pública, contribuindo para a prevenção de irregularidades, desperdícios e falhas na gestão, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

Nesse contexto, compete ao Controle Interno acompanhar os atos de gestão e avaliar as rotinas administrativas por meio da aplicação de procedimentos técnicos de auditoria interna, com vistas à verificação da conformidade dos atos administrativos, à observância da legislação vigente e à proteção do patrimônio público.

Assim, o Controle Interno atua como instrumento de apoio à gestão, com caráter preventivo e orientativo, promovendo o monitoramento das atividades administrativas e contribuindo para a identificação e correção de eventuais impropriedades, bem como para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e governança pública.

Em cumprimento às disposições estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigos 29, 70 e 76 da Constituição do Estado do Espírito Santo, nos artigos 58 e 61 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal nº 1.727/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.078/2022, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI instituiu o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2025.

O PAAI 2025 estabelece as ações de auditoria e controle interno a serem executadas no exercício, definindo diretrizes para a organização e coordenação dos trabalhos da Controladoria Geral do Município, bem como o cronograma sintético das atividades previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

O plano contempla a realização de ações de controle e auditorias de conformidade nos sistemas administrativos da Administração Pública Municipal, com o objetivo de avaliar a regularidade dos procedimentos, orientar os gestores quanto à observância das normas vigentes e contribuir para o aprimoramento da gestão pública.

Ressalta-se que o planejamento das auditorias para o exercício de 2025 observou a política de priorização estabelecida no §3º do art. 9º da Instrução Normativa SCI nº 005/2022 – versão 3, no que coube à sua aplicação.

### **10. AUDITORIAS DE CONFORMIDADE - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Na auditoria de conformidade, o principal objetivo é determinar se um particular objeto está de acordo com as normas identificadas como critério. Ela é realizada para avaliar se as atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.

As auditorias internas de conformidade, baseadas em classificação de risco, previstas para o exercício de 2025, abrangerão as seguintes unidades:

- Secretaria Municipal de Saúde – Transporte de Pacientes;
- Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação e Fisioterapia;
- Secretaria Municipal de Saúde – Imunização

#### **10.1. Relatório Final de Auditoria nº. 02/2023 – Secretaria Municipal de Saúde – Transporte de Pacientes.**

**PROCESSO DE AUDITORIA Nº.:** 4.193/2025

**TIPO DE AUDITORIA:** Conformidade

**ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.:** 002/2025

**ORIGEM:** Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 20235

**BASE NORMATIVA:** Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, versão 3, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 9.851/2024

**UNIDADE AUDITADA:** Setor de Transporte de Pacientes – Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**OBJETO:** Análise da unidade auditada quanto à conformidade de seus procedimentos administrativos e normas já implementadas, tendo por referência as legislações aplicáveis ao transporte sanitário eletivo em nível municipal.

**CONCLUSÕES:** Após a análise da documentação pertinente, conclui-se que o Setor de Transporte de Pacientes Municipal, para os **10 (dez)** quesitos da auditoria, não apresentou inconformidade propriamente dita; entretanto, foram feitas recomendações para os quesitos **02, 09 e 10**, de modo que a Unidade Gestora Saúde poderá trazer informações e eventuais ações a serem tomadas quanto a tais recomendações, incluindo possíveis prazos, por meio de **plano de ação**, conforme dispõe o artigo 27 e seguintes da Instrução Normativa SCI n. 005/2022, versão 3, servindo tal plano também à apresentação de medidas para o aperfeiçoamento de ações e para a implementação de boas práticas que diminuam riscos na Administração Pública

**PROCESSO DE AUDITORIA Nº.:** 0006.703/2025

**TIPO DE AUDITORIA:** Conformidade

**ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.:** 002/2025

**ORIGEM:** Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2025

**BASE NORMATIVA:** Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, versão 3, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 9.851/2024

**UNIDADE AUDITADA:** Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Análise da unidade auditada quanto à conformidade de seus procedimentos administrativos e normas já implementadas, tendo por referência as legislações aplicáveis aos centros de fisioterapia em nível municipal.

**CONCLUSÕES:** Após a análise da documentação pertinente, conclui-se que o Centro de Reabilitação e Fisioterapia Municipal, dos 09 (nove) quesitos da auditoria, apresentou inconformidade em 05 (cinco) quesitos (tendo sido plenamente sanada a inconsistência do quesito 02), de modo que a Unidade Gestora Saúde poderá trazer informações atualizadas e eventuais ações complementares adotadas ou a serem implementadas para sanar tais inconsistências, incluindo possíveis prazos, por meio de **plano de ação**, conforme dispõe o artigo 27 e seguintes da Instrução Normativa SCI n. 005/2022, versão 3, servindo tal plano

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

*E-mail:* [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)

Página **10** de **50**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

também à apresentação de medidas para o aperfeiçoamento de ações e para a implementação de boas práticas que diminuam riscos na Administração Pública.

**PROCESSO DE AUDITORIA N.º:** 0009.980/2025

**TIPO DE AUDITORIA:** Conformidade

**ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA N.º:** 004/2025

**ORIGEM:** Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2025

**BASE NORMATIVA:** Instrução Normativa SCI n.º. 005/2022, versão 3, aprovada pelo Decreto Municipal n.º. 9.851/2024

**UNIDADE AUDITADA:** Setor de Imunização – Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Análise da unidade auditada quando à conformidade de seus procedimentos administrativos e normas já implementadas, tendo por referência as legislações aplicáveis aos setores de imunização em nível municipal.

**CONCLUSÕES:** Após a análise da documentação pertinente, conclui-se que o Setor de Imunização do Município, dos 11 (onze) quesitos da auditoria, apresentou inconformidade em 03 (três) quesitos, de modo que a Unidade Gestora Saúde poderá trazer informações atualizadas e eventuais ações adotadas ou a serem implementadas para sanar tais inconsistências, incluindo possíveis prazos, por meio de **plano de ação**, conforme dispõe o artigo 27 e seguintes da Instrução Normativa SCI n. 005/2022, versão 3, podendo tal plano também servir à apresentação de medidas para o aperfeiçoamento de ações e para a implementação de boas práticas que diminuam riscos na Administração Pública.

### **10.1.2 FOLLOW-UP**

Conceitua-se Follow-up como atividade inerente às execuções de auditorias que objetiva verificar o cumprimento das recomendações descritas no Relatório de Auditoria e implantação dos processos de melhoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

Está contemplado no Plano Anual de Auditoria Interna, exercício de 2026, para o mês de abril de 2026, conforme Portaria CGM nº 001 de 29/12/2025, o monitoramento das ações recomendadas nos Relatórios Finais das referidas auditorias.

**10.1.3 MONITORAMENTO DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025.**

Em razão da conclusão dos trabalhos de auditoria de monitoramento e com o objetivo de promover o aprimoramento das atividades das unidades auditadas, em 06 de maio de 2025, está Controladoria Geral encaminhou aos gestores responsáveis os ofícios contendo cópia dos respectivos relatórios de monitoramento, conforme segue:

**OFÍCIONº014/2025/PME/CGM.**

Refere-se ao monitoramento das inconformidades apontadas no relatório final da auditoria realizada sobre as Contas de Governo e Contas de Gestão do exercício de 2023, relativas à Prestação de Contas Anual/2024 da Unidade Gestora, com a finalidade de verificar a adoção das recomendações expedidas. (Ordem de Serviço de Auditoria nº 001/2024 – Processo de Auditoria nº 185/2024).

**OFÍCIONº015/2025/PME/CGM.**

Refere-se ao monitoramento das inconformidades apontadas no relatório final da auditoria realizada no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com o objetivo de verificar a adoção de providências para a correção das inconsistências identificadas e a implementação das recomendações expedidas. (Ordem de Serviço de Auditoria nº 002/2024 – Processo de Auditoria nº 3.809/2024).

**OFÍCIONº016/2025/PME/CGM.**

Refere-se ao monitoramento das inconformidades apontadas no relatório final da auditoria realizada na Vigilância Sanitária Municipal, visando verificar a adoção de medidas corretivas e a implementação das recomendações constantes do relatório. (Ordem de Serviço de Auditoria nº 003/2024 – Processo de Auditoria nº 7.245/2024).

Ressalta-se que, além da comunicação da conclusão dos monitoramentos, esta Controladoria Geral reforçou aos gestores a necessidade de observância das recomendações constantes nos relatórios, tendo em vista sua relevância para o aprimoramento dos controles administrativos,

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

*E-mail:* [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

bem como que o eventual descumprimento poderá ensejar providências e responsabilizações futuras.

Os relatórios encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município:

<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2121>

## **10.2. AUDITORIA DE CONTAS DE GOVERNO E DE CONTAS DE GESTÃO**

Trata-se de auditoria prevista em lei, a qual atua sobre os atos de governo e de gestão, com repercussão financeira, praticados pela Administração Municipal.

Sua finalidade é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens deste Poder Executivo Municipal ou a ele confiado.

Assim, as auditorias de contas de governo e de contas de gestão compreendem a execução das ações de controle mais relevantes, de acordo com a realidade do ente municipal, previstas na tabela referencial I da Instrução Normativa TC n. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, com vistas a subsidiar a elaboração do Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas Anual – PCA confeccionado pela Unidade Central de Controle Interno. Também compreendem a realização de fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao Relatório de Gestão Fiscal, publicado a cada quadrimestre do exercício financeiro.

Os resultados das auditorias estão disponibilizados no ANEXO V, deste relatório na ordem abaixo apresentada, de cada unidade gestora:

ITEM V.I – Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social de Ecoporanga/ES;

ITEM V.II – Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga/ES;

ITEM V.III – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES;

ITEM V.IV – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES:

SUBITEM V.IV.I - Contas de Gestão;

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)

Página 13 de 50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

SUBITEM V.IV.II - Contas de Governo.

**11. TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

No exercício de 2025, não houve instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Procedimentos Administrativos no Município.

**12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante das atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno no exercício em análise, conclui-se que as ações de auditoria, monitoramento e acompanhamento realizadas contribuíram para o fortalecimento dos mecanismos de controle e para o aprimoramento da gestão administrativa no âmbito municipal. As verificações efetuadas permitiram avaliar a conformidade dos procedimentos adotados pelas unidades gestoras, bem como orientar os responsáveis quanto à observância da legislação vigente e à adoção de melhorias nos processos administrativos. O presente relatório consolida as principais ações executadas pela Controladoria Geral, servindo como instrumento de apoio à gestão e de subsídio à Prestação de Contas Anual.

Ecoporanga/ES, 16 de março de 2026.

**REJANE C. R. PINHEIRO ALMEIDA**  
**Controladora Geral do Município<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> Decreto de Nomeação nº. 9.913/2025.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

*E-mail:* [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**ANEXO I**

**ORGANOGRAMA DA CGM**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

<b>ANEXO II</b>			
<b>QUADRO DE SERVIDORES DA CGM</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
Rejane Cristina Rodrigues Pinheiro Almeida	Controladora Geral do Município	Estatutário	Ciências Contábeis
Juliana Pegorete Ramos Fernandes	Supervisor Técnico de Auditoria	Comissionado	Direito
Amanda Beatriz Gregório Souza	Supervisor de Transparência e Controle Social	Comissionado	Direito
Agatha Gill Barbosa Passos	Auditor Interno Público (saúde)	Estatutário	Direito
Fernanda Coimbra Lima	Ouvidor Geral do Município	Comissionado	Serviço Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

<b>ANEXO III</b>
<b>ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS</b>
Acompanhamento do envio da remessa das Prestações de Contas Mensal de todas as Unidades Gestoras do Município, encaminhadas ao TCEES.
Acompanhamento dos trabalhos referentes a elaboração e entrega das prestações de contas mensais de todas as UGs.
Análise dos pontos de controle, conforme sugeridos na Tabela Referencial 1 - IN 68-2020 TCEES.
Acompanhamento dos trabalhos referentes a elaboração e entrega das prestações de contas anuais de gestão dos ordenadores de despesas, e da prestação de contas anual de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2025.
Acompanhamento e orientações diárias sobre cumprimento de prazos e procedimentos, a todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo.
Monitoramento do CAUC - Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
Monitoramento da LRF (percentuais) e LRFWEB.
Monitoramento SICONFI.
Atendimento e Monitoramento das demandas solicitadas pelo TCE ES.
Acompanhamento das alterações previstas para a IN TC 68/2020, que trata das remessas das prestações de contas ao TCEES.
Acompanhamento, participação e orientação na elaboração do PPA 2025-2028.
Recomendações e orientações Técnicas, referentes as auditorias internas e externas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO IV**

**AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

Acompanhamento da avaliação do Programa Nacional da Transparência Pública que teve como objetivo avaliar a transparência ativa e os Portais de Transparência.

Reunião Operacional para alinhamento com o Programa Nacional de Transparência Pública.

Implementações e adequações no Portal da Transparência para atender os requisitos do Programa Nacional da Transparência Pública.

Acompanhamento da avaliação realizada pela Organização Não Governamental Transparência Capixaba cujo objeto é medir o Índice de Transparência e Governança Pública.

Reunião Operacional para alinhamento com a ONG Transparência Capixaba.

Implementações e adequações no Portal da Transparência e site oficial para atender os requisitos da avaliação da ONG Transparência Capixaba.

É trabalho contínuo desta Controladoria a implementação de melhorias que visam a qualidade das informações prestadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<b>ANEXO V</b>	
<b>PONTOS DE CONTROLE (CÓDIGOS) x QUESITOS DA AUDITORIA</b>	
<b>UNIDADE GESTORA: UG Secretária Municipal De Assistência Social De Ecoporanga/ES</b>	
<u>CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE</u>	<u>QUESITO DA AUDITORIA</u>
1.1.2	Q1
1.2.2	Q2
1.2.4	Q3
1.3.1	Q4
1.3.3	Q5
<b>UNIDADE GESTORA:UG Secretaria Municipal De Educação E Cultura De Ecoporanga/ES</b>	
<u>CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE</u>	<u>QUESITO DA AUDITORIA</u>
1.1.2	Q6
1.2.2	Q7
1.2.4	Q8
1.3.1	Q9
1.3.3	Q10
<b>UNIDADE GESTORA: UG Fundo Municipal De Saúde De Ecoporanga/ES</b>	
<u>CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE</u>	<u>QUESITO DA AUDITORIA</u>
1.1.2	Q11
1.2.2	Q12
1.2.4	Q13
1.3.1	Q14
1.3.3	Q15
<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES</b>	
<b>CONTAS DE GESTÃO</b>	
<u>CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE</u>	<u>QUESITO DA AUDITORIA</u>
1.1.2	Q16
1.2.2	Q17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

<b>1.2.4</b>	<b>Q18</b>
<b>1.3.1</b>	<b>Q19</b>
<b>1.3.3</b>	<b>Q20</b>
<b>1.3.5</b>	<b>Q21</b>
<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES CONTAS DE GOVERNO</b>	
<i><u>CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE</u></i>	<i><u>QUESITO DA AUDITORIA</u></i>
<b>1.4.1</b>	<b>Q22</b>
<b>1.4.2</b>	<b>Q23</b>
<b>1.4.4</b>	<b>Q24</b>
<b>1.4.7</b>	<b>Q25</b>
<b>1.4.14</b>	<b>Q26</b>
<b>1.4.15</b>	<b>Q27</b>
<b>2.1.2</b>	<b>Q28</b>
<b>2.1.3</b>	<b>Q29</b>
<b>2.1.4</b>	<b>Q30</b>
<b>2.1.5</b>	<b>Q31</b>
<b>2.1.7</b>	<b>Q32</b>
<b>2.1.13</b>	<b>Q33</b>
<b>2.1.14</b>	<b>Q34</b>
<b>2.1.16</b>	<b>Q35</b>
<b>2.2.21</b>	<b>Q36</b>
<b>2.2.22</b>	<b>Q37</b>
<b>2.2.53</b>	<b>Q38</b>
<b>2.2.59</b>	<b>Q39</b>
<b>2.2.60</b>	<b>Q40</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

<b>ITEM V.I – UG Secretária Municipal De Assistência Social De Ecoporanga/ES</b>	
<b>PROCESSO DE AUDITORIA Nº.:</b> 00084/2026	
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b> Conformidade	
<b>ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.:</b> 001/2026	
<b>ORIGEM:</b> Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2026	
<b>BASE NORMATIVA:</b> Instrução Normativa SCI n. 005/2022, aprovada pelo Decreto Municipal n. 8.893/2022 e atualizada pelo Decreto Municipal n. 9.851/2024	
<b>UNIDADES AUDITADAS:</b> Todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES	
<b>OBJETO:</b> Análise das Contas de Governo e de Gestão das Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES, exercício 2025, tendo por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	

**RELATÓRIO FINAL**

***UNIDADE GESTORA ASSISTÊNCIA SOCIAL***

**INTRODUÇÃO**

A prestação de contas no âmbito público deriva de disposição presente na Constituição da República de 1988, em seu artigo 70, o qual, além de definir a figura do prestador de contas, ressalta o papel do controle interno de cada Poder em fiscalizar as contas públicas, conforme transcrição do dispositivo abaixo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

Em sede municipal, a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga dispõe de modo similar, em seu artigo 58, *caput* e § 2º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**Art.58-** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

§2º- Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária;

O gestor municipal, no que diz respeito à prestação de contas, é avaliado, em essência, em como gerencia as contas de governo e de gestão das Unidades por si administradas. Quanto à definição de tais contas, Furtado<sup>2</sup> (2007, pp. 09, 12), em artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, assim menciona:

A prestação de contas de governo, que se diferencia da prestação de contas de gestão (vide o item seguinte), é o meio pelo qual, anualmente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos Municipais expressam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. Como bem definiu o Superior Tribunal de Justiça (ROMS 11060) são contas globais que

demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Revelam o cumprimento do orçamento<sup>29</sup>, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstancia-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei nº 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c./c. 49, IX da CF/88)<sup>30</sup>

[...]

As contas de gestão, que conforme as normas de regência podem ser anuais ou não, evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas.

Dada a relevância do tema para a Administração Pública, segundo o disposto acima, e no intuito de subsidiar a Prestação de Contas Anual dos gestores municipais, foi realizada auditoria interna de conformidade nas contas de governo e de gestão de todas as Unidades Gestoras do Município de

<sup>2</sup> FURTADO, José de Ribamar Caldas. **Os regimes de contas públicas:** contas de governo e contas de gestão. Disponível em: <<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/438>>. Acesso em: março 2025.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

Ecoporanga, quanto ao exercício de 2025. O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados desta auditoria, a qual teve por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, na qual foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a 3 execução propriamente dita da mesma.

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, os quais foram confrontados com os pontos de controle da IN n. 68/2020 selecionados (que resultaram em 40 quesitos, incluindo todas as unidades gestoras) e com a legislação aplicável. Os resultados encontrados na auditoria das contas de gestão da Unidade Gestora Assistência Social, objeto deste relatório final, foram detalhados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade, quando do envio do Relatório Preliminar a esta.

No já citado Relatório Preliminar não foi constatada inconsistência nas contas da Unidade, com base nos quesitos avaliados. A Unidade Gestora Assistência Social, por intermédio de Despacho Administrativo, manifestou-se no sentido de **concordar plenamente** com todas as constatações obtidas no Relatório Preliminar, não tendo sido apresentadas objeções, por parte da Unidade, quanto ao disposto no relatório supra, de modo que não há a necessidade de apreciar eventuais justificativas da Unidade Gestora para inconsistências, posto que ausentes.

Portanto, seguem, abaixo, todas as constatações da auditoria realizada, as quais atestam a conformidade das contas de gestão da Unidade Gestora Assistência Social, nos aspectos previdenciário, patrimonial e financeiro, conclusão obtida após o confrontamento dos cinco quesitos analisados com os documentos correlatos e com a legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CONSTATAÇÕES**

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 1**

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.1.2**

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora realizou despesas sem emissão de prévio empenho?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora não realizou despesas sem emissão de prévio empenho.

**CRITÉRIOS:** Lei Federal n. 4.320/1964, artigo 60, *caput*.

**EVIDÊNCIAS:** Documentos comprobatórios da realização de despesas pela unidade gestora (notas de pagamento) ao longo do exercício de 2025, e suas respectivas notas de empenho.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 2 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.2**

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais.

**CRITÉRIOS:** CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

**EVIDÊNCIAS:** Relatórios de Pagamento INSS Patronal, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 3 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.4**

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência.

**CRITÉRIOS:** CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

**EVIDÊNCIAS:** Relatórios de Pagamento INSS Segurados, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 4 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.1

**DESCRIÇÃO:** Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações?

**CONSTATAÇÃO:** Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações.

**CRITÉRIOS:** Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

**EVIDÊNCIAS:** Balanço Patrimonial; Inventário de Bens em Almoxarifado; Inventário de Bens Móveis; Inventário de Bens Imóveis; Inventário de Bens Intangíveis.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 5

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.3.3

**DESCRIÇÃO:** As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais?

**CONSTATAÇÃO:** As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, artigo 43, *caput*, c/c § 3º do artigo 164 da CR/88.

**EVIDÊNCIAS:** Fluxo de Caixa Assistência Social competência 12/2025; Relação das instituições financeiras oficiais emitida pelo Banco Central.

### **CONCLUSÕES**

Ante as constatações obtidas acima, após a análise documental pertinente, conclui-se pela conformidade das contas de gestão da Unidade Gestora Assistência Social, com base nos cinco quesitos nos quais a mesma foi avaliada, de modo a não haver observação ou recomendação a ser feita para a Unidade, no que concerne aos referidos quesitos.

É o relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

<b>ITEM V.II – UG Secretaria Municipal De Educação E Cultura De Ecoporanga/ES</b>
<b>PROCESSO DE AUDITORIA Nº.: 00084/2026</b>
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b> Conformidade
<b>ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.: 001/2026</b>
<b>ORIGEM:</b> Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2026
<b>BASE NORMATIVA:</b> Instrução Normativa SCI n. 005/2022, aprovada pelo Decreto Municipal n. 8.893/2022 e atualizada pelo Decreto Municipal n. 9.851/2024
<b>UNIDADES AUDITADAS:</b> Todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES
<b>OBJETO:</b> Análise das Contas de Governo e de Gestão das Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES, exercício 2025, tendo por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo .

**RELATÓRIO FINAL**

***UNIDADE GESTORA EDUCAÇÃO E CULTURA***

**INTRODUÇÃO**

A prestação de contas no âmbito público deriva de disposição presente na Constituição da República de 1988, em seu artigo 70, o qual, além de definir a figura do prestador de contas, ressalta o papel do controle interno de cada Poder em fiscalizar as contas públicas, conforme transcrição do dispositivo abaixo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

Em sede municipal, a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga dispõe de modo similar, em seu artigo 58, *caput* e § 2º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**Art.58-** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

**§2º-** Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária;

O gestor municipal, no que diz respeito à prestação de contas, é avaliado, em essência, em como gerencia as contas de governo e de gestão das Unidades por si administradas. Quanto à definição de tais contas, Furtado (2007, pp. 09, 12), em artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, assim menciona:

A prestação de contas de governo, que se diferencia da prestação de contas de gestão (vide o item seguinte), é o meio pelo qual, anualmente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos Municipais expressam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. Como bem definiu o Superior Tribunal de Justiça (ROMS 11060) são contas globais que

demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Revelam o cumprimento do orçamento<sup>29</sup>, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei nº 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c./c. 49, IX da CF/88)<sup>30</sup>

[...]

As contas de gestão, que conforme as normas de regência podem ser anuais ou não, evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas.

Dada a relevância do tema para a Administração Pública, segundo o disposto acima, e no intuito de subsidiar a Prestação de Contas Anual dos gestores municipais, foi realizada auditoria interna de conformidade nas contas de governo e de gestão de todas as Unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

Gestoras do Município de Ecoporanga, quanto ao exercício de 2025. O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados desta auditoria, a qual teve por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, na qual foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a execução propriamente dita da mesma.

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, os quais foram confrontados com os pontos de controle da IN n. 68/2020 selecionados (que resultaram em 40 quesitos, incluindo todas as unidades gestoras) e com a legislação aplicável. Os resultados encontrados na auditoria das contas de gestão da Unidade Gestora Educação e Cultura foram detalhados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade, quando do envio do Relatório Preliminar a esta.

No já citado Relatório Preliminar não foi constatada inconsistência nas contas da Unidade, com base nos quesitos avaliados. A Unidade Gestora Educação e Cultura, por intermédio do Ofício SMEC n. 25/2026, manifestou-se no sentido de **concordar plenamente** com todas as constatações obtidas no Relatório Preliminar, não tendo sido apresentadas objeções, por parte da Unidade, quanto ao disposto no relatório supra, de modo que não há a necessidade de apreciar eventuais justificativas da Unidade Gestora para inconsistências, posto que ausentes.

Portanto, seguem, abaixo, todas as constatações da auditoria realizada na Unidade, as quais atestam a conformidade das suas contas de gestão, nos aspectos previdenciário, patrimonial e financeiro, conclusão obtida após o confronto dos oito quesitos analisados com os documentos correlatos e com a legislação aplicável.

## **CONSTATAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 6 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.1.2**

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora realizou despesas sem emissão de prévio empenho?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora não realizou despesas sem emissão de prévio empenho.

**CRITÉRIOS:** Lei Federal n. 4.320/1964, artigo 60, *caput*.

**EVIDÊNCIAS:** Documentos comprobatórios da realização de despesas pela unidade gestora (notas de pagamento) ao longo do exercício de 2025, e suas respectivas notas de empenho.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 7 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.2**

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais.

**CRITÉRIOS:** CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

**EVIDÊNCIAS:** Relatórios de Pagamento INSS Patronal, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 8 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.4**

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência.

**CRITÉRIOS:** CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

**EVIDÊNCIAS:** Relatórios de Pagamento INSS Segurados, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 9 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.1**

**DESCRIÇÃO:** Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**CONSTATAÇÃO:** Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações.

**CRITÉRIOS:** Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

**EVIDÊNCIAS:** Balanço Patrimonial; Inventário de Bens em Almoxarifado; Inventário de Bens Móveis; Inventário de Bens Imóveis; Inventário de Bens Intangíveis.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 10 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.3

**DESCRIÇÃO:** As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais?

**CONSTATAÇÃO:** As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, artigo 43, *caput*, c/c § 3º do artigo 164 da CR/88.

**EVIDÊNCIAS:** Fluxo de Caixa Educação e Cultura competência 12/2025; Relação das instituições financeiras oficiais emitida pelo Banco Central.

### **CONCLUSÕES**

Ante as constatações obtidas acima, após a análise documental pertinente, conclui-se pela conformidade das contas de gestão da Unidade Gestora Educação e Cultura, com base nos cinco quesitos nos quais a mesma foi avaliada, de modo a não haver observação ou recomendação a ser feita para a Unidade, no que concerne aos referidos quesitos.

É o relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

ITEM V.III – UG Fundo Municipal De Saúde De Ecoporanga/ES	
<b>PROCESSO DE AUDITORIA Nº.:</b> 00084/2026	
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b> Conformidade	
<b>ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.:</b> 001/2026	
<b>ORIGEM:</b> Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2026	
<b>BASE NORMATIVA:</b> Instrução Normativa SCI n. 005/2022, aprovada pelo Decreto Municipal n. 8.893/2022 e atualizada pelo Decreto Municipal n. 9.851/2024	
<b>UNIDADES AUDITADAS:</b> Todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES	
<b>OBJETO:</b> Análise das Contas de Governo e de Gestão das Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES, exercício 2025, tendo por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	

**RELATÓRIO FINAL**

***UNIDADE GESTORA SAÚDE***

**INTRODUÇÃO**

A prestação de contas no âmbito público deriva de disposição presente na Constituição da República de 1988, em seu artigo 70, o qual, além de definir a figura do prestador de contas, ressalta o papel do controle interno de cada Poder em fiscalizar as contas públicas, conforme transcrição do dispositivo abaixo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§2º - Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

Em sede municipal, a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga dispõe de modo similar, em seu artigo 58, *caput* e § 2º:

**Art.58-** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

§2º- Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária;

O gestor municipal, no que diz respeito à prestação de contas, é avaliado, em essência, em como gerencia as contas de governo e de gestão das Unidades por si administradas. Quanto à definição de tais contas, Furtado (2007, pp. 09, 12), em artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, assim menciona:

A prestação de contas de governo, que se diferencia da prestação de contas de gestão (vide o item seguinte), é o meio pelo qual, anualmente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos Municipais expressam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. Como bem definiu o Superior Tribunal de Justiça (ROMS 11060) são contas globais que

demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Revelam o cumprimento do orçamento<sup>29</sup>, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei nº 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c./c. 49, IX da CF/88)<sup>30</sup>

[...]

As contas de gestão, que conforme as normas de regência podem ser anuais ou não, evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

Dada a relevância do tema para a Administração Pública, segundo o disposto acima, e no intuito de subsidiar a Prestação de Contas Anual dos gestores municipais, foi realizada auditoria interna de conformidade nas contas de governo e de gestão de todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga, quanto ao exercício de 2023. O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados desta auditoria, a qual teve por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, na qual foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a execução propriamente dita da mesma.

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, os quais foram confrontados com os pontos de controle da IN n. 68/2020 selecionados (que resultaram em 40 quesitos, incluindo todas as unidades gestoras) e com a legislação aplicável. Os resultados encontrados na auditoria das contas de gestão da Unidade Gestora Saúde, objeto deste relatório final, foram detalhados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade, quando do envio do Relatório Preliminar a esta.

No já citado Relatório Preliminar não foi constatada inconsistência nas contas da Unidade, com base nos quesitos avaliados. A Unidade Gestora Saúde, por intermédio de Despacho Administrativo, manifestou-se no sentido de **concordar plenamente** com todas as constatações obtidas no Relatório Preliminar, não tendo sido apresentadas objeções, por parte da Unidade, quanto ao disposto no relatório supra, de modo que não há a necessidade de apreciar eventuais justificativas da Unidade Gestora para inconsistências, posto que ausentes.

Portanto, seguem, abaixo, todas as constatações da auditoria realizada na Unidade, as quais atestam a conformidade das suas contas de gestão, nos aspectos previdenciário, patrimonial e financeiro, conclusão obtida após o confrontamento dos oito quesitos analisados com os documentos correlatos e com a legislação aplicável.



## **CONSTATAÇÕES**

QUESTÃO DE AUDITORIA: 11 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.1.2

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora realizou despesas sem emissão de prévio empenho?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora não realizou despesas sem emissão de prévio empenho.

**CRITÉRIOS:** Lei Federal n. 4.320/1964, artigo 60, *caput*.

**EVIDÊNCIAS:** Documentos comprobatórios da realização de despesas pela unidade gestora (notas de pagamento) ao longo do exercício de 2025, e suas respectivas notas de empenho.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 12 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.2

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais.

**CRITÉRIOS:** CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

**EVIDÊNCIAS:** Relatórios de Pagamento INSS Patronal, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 13 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.4

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência.

**CRITÉRIOS:** CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

**EVIDÊNCIAS:** Relatórios de Pagamento INSS Segurados, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUESTÃO DE AUDITORIA: 14 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.1

**DESCRIÇÃO:** Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações?

**CONSTATAÇÃO:** Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações.

**CRITÉRIOS:** Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

**EVIDÊNCIAS:** Balanço Patrimonial; Inventário de Bens em Almoxarifado; Inventário de Bens Móveis; Inventário de Bens Imóveis; Inventário de Bens Intangíveis.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 15 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.3

**DESCRIÇÃO:** As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais?

**CONSTATAÇÃO:** As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, artigo 43, *caput*, c/c § 3º do artigo 164 da CR/88.

**EVIDÊNCIAS:** Fluxo de Caixa Saúde competência 12/2025; Relação das instituições financeiras oficiais emitida pelo Banco Central.

## CONCLUSÕES

Ante as constatações obtidas acima, após a análise documental pertinente, conclui-se pela conformidade das contas de gestão da Unidade Gestora Saúde, com base nos cinco quesitos nos quais a mesma foi avaliada, de modo a não haver observação ou recomendação a ser feita para a Unidade, no que concerne aos referidos quesitos.

É o relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

ITEM V.IV – Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES:

SUBITEM V.IV.I - Contas de Gestão

SUBITEM V.IV.II - Contas de Governo

**PROCESSO DE AUDITORIA Nº.:** 00084/2026

**TIPO DE AUDITORIA:** Conformidade

**ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.:** 001/2026

**ORIGEM:** Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2026

**BASE NORMATIVA:** Instrução Normativa SCI n. 005/2022, aprovada pelo Decreto

Municipal n. 8.893/2022 e atualizada pelo Decreto Municipal n. 9.851/2024

**UNIDADES AUDITADAS:** Todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES

**OBJETO:** Análise das Contas de Governo e de Gestão das Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES, exercício 2025, tendo por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

## RELATÓRIO FINAL

### *UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL*

#### **INTRODUÇÃO**

A prestação de contas no âmbito público deriva de disposição presente na Constituição da República de 1988, em seu artigo 70, o qual, além de definir a figura do prestador de contas, ressalta o papel do controle interno de cada Poder em fiscalizar as contas públicas, conforme transcrição do dispositivo abaixo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)

Página 36 de 50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

Em sede municipal, a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga dispõe de modo similar, em seu artigo 58, *caput* e § 2º:

**Art.58-** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

§2º- Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária;

O gestor municipal, no que diz respeito à prestação de contas, é avaliado, em essência, em como gerencia as contas de governo e de gestão das Unidades por si administradas. Quanto à definição de tais contas, Furtado<sup>3</sup> (2007, pp. 09, 12), em artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, assim menciona:

A prestação de contas de governo, que se diferencia da prestação de contas de gestão (vide o item seguinte), é o meio pelo qual, anualmente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos Municipais expressam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. Como bem definiu o Superior Tribunal de Justiça (ROMS 11060) são contas globais que

demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Revelam o cumprimento do orçamento<sup>29</sup>, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei nº 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c./c. 49, IX da CF/88)<sup>30</sup>

[...]

As contas de gestão, que conforme as normas de regência podem ser anuais ou não, evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas.

<sup>3</sup> FURTADO, José de Ribamar Caldas. **Os regimes de contas públicas:** contas de governo e contas de gestão. Disponível em: <<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/438>>. Acesso em: março 2024.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: [controladoria@ecoporanga.es.gov.br](mailto:controladoria@ecoporanga.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

Dada a relevância do tema para a Administração Pública, segundo o disposto acima, e no intuito de subsidiar a Prestação de Contas Anual dos gestores municipais, foi realizada auditoria interna de conformidade nas contas de governo e de gestão de todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga, quanto ao exercício de 2025. O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados desta auditoria, a qual teve por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, na qual foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a execução propriamente dita da mesma.

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, os quais foram confrontados com os pontos de controle da IN n. 68/2020 selecionados (que resultaram em 40 quesitos, incluindo todas as unidades gestoras) e com a legislação aplicável. Os resultados encontrados na auditoria das contas de gestão e de governo da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, objeto deste relatório final, foram detalhados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade, quando do envio do Relatório Preliminar a esta.

No já citado Relatório Preliminar não foi constatada inconsistência nas contas da Unidade, com base nos quesitos avaliados. A Unidade Gestora Prefeitura Municipal, por intermédio de Despacho Administrativo, manifestou-se no sentido de **concordar plenamente** com todas as constatações obtidas no Relatório Preliminar, não tendo sido apresentadas objeções, por parte da Unidade, quanto ao disposto no relatório supra, de modo que não há a necessidade de apreciar eventuais justificativas da Unidade Gestora para inconsistências, posto que ausentes.

Portanto, seguem, abaixo, todas as constatações da auditoria realizada, as quais atestam a conformidade das contas de gestão e de governo da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, nos aspectos previdenciário, patrimonial e financeiro, conclusão obtida após o confronto dos vinte e cinco quesitos analisados com os documentos correlatos e com a legislação aplicável.



## **CONSTATAÇÕES**

### **CONTAS DE GESTÃO**

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 16

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.1.2

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora realizou despesas sem emissão de prévio empenho?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora não realizou despesas sem emissão de prévio empenho.

**CRITÉRIOS:** Lei Federal n. 4.320/1964, artigo 60, *caput*.

**EVIDÊNCIAS:** Documentos comprobatórios da realização de despesas pela unidade gestora (notas de pagamento) ao longo do exercício de 2025, e suas respectivas notas de empenho.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 17

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.2.2

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais.

**CRITÉRIOS:** CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

**EVIDÊNCIAS:** Relatórios de Pagamento INSS Patronal, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 18

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.2.4

**DESCRIÇÃO:** A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência?

**CONSTATAÇÃO:** A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência.

**CRITÉRIOS:** CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**EVIDÊNCIAS:** Relatórios de Pagamento INSS Segurados, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF's e respectivos comprovantes de pagamento).

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 19

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.3.1

**DESCRIÇÃO:** Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações?

**CONSTATAÇÃO:** Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações.

**CRITÉRIOS:** Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

**EVIDÊNCIAS:** Balanço Patrimonial; Inventário de Bens em Almoxarifado; Inventário de Bens Móveis; Inventário de Bens Imóveis; Inventário de Bens Intangíveis.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 20

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.3.3

**DESCRIÇÃO:** As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais?

**CONSTATAÇÃO:** As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, artigo 43, *caput*, c/c § 3º do artigo 164 da CR/88.

**EVIDÊNCIAS:** Fluxo de Caixa Prefeitura competência 12/2025; Relação das instituições financeiras oficiais emitida pelo Banco Central.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 21

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.3.5

**DESCRIÇÃO:** Os valores inscritos em dívida ativam do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e no Balancete Contábil?

**CONSTATAÇÃO:** Os valores inscritos em dívida ativam do sistema tributário estão em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e no Balancete Contábil

**CRITÉRIOS:** Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

**EVIDÊNCIAS:** Demonstrativo da Dívida Ativa – DEMDAT 2025; Balanço Patrimonial 2025; Balancete Contábil 2025. Todos os três documentos em questão id

ITEM V.IV – Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES:

SUBITEM V.IV.II - Contas de Governo.

CONTAS DE GOVERNO

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 22

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.4.1

**DESCRIÇÃO:** Houve a aplicação mínima de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino?

**CONSTATAÇÃO:** Houve a aplicação mínima de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**CRITÉRIOS:** CR/88, art. 212; Lei Federal n. 9.394/1996, art. 69.

**EVIDÊNCIAS:** Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – sexto bimestre de 2025, o qual demonstrou a execução de uma despesa, em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R\$ 27.717.331,58, perfazendo o percentual de 31,79%.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 23

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.4.2

**DESCRIÇÃO:** Foram destinados, no mínimo, setenta por cento dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**CONSTATAÇÃO:** Foram destinados, no mínimo, setenta por cento dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

**CRITÉRIOS:** CR/88, art. 212-A, inciso XI.

**EVIDÊNCIAS:** Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – sexto bimestre de 2025, o qual demonstrou a execução de uma despesa, destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, no valor de R\$ 16.994.679,97, perfazendo o percentual de 86,87%.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 24

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.4.4

**DESCRIÇÃO:** Foram aplicados, no mínimo, quinze por cento da totalidade da arrecadação de impostos e transferências, conforme previsto na CR/88 e na LC 141/2012, em ações e serviços públicos de saúde?

**CONSTATAÇÃO:** Foram aplicados, no mínimo, quinze por cento da totalidade da arrecadação de impostos e transferências, conforme previsto na CR/88 e na LC 141/2012, em 7 ações e serviços públicos de saúde.

**CRITÉRIOS:** ADCT, art. 77, inciso III e §4º, c/c LC 141/2012, artigo 7º.

**EVIDÊNCIAS:** Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – sexto bimestre de 2025, o qual demonstrou a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde no montante de R\$ 19.039.143,35, perfazendo o percentual de 22,72%.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 25

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.4.7

**DESCRIÇÃO:** Os limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal foram observados?

**CONSTATAÇÃO:** Os limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal foram observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, artigos 19 e 20.

**EVIDÊNCIAS:** Relatório de Gestão Fiscal – exercício de 2025 – Consolidado, o qual demonstrou a execução de despesas com pessoal no montante de R\$ 53.589.959,65, o que representa 39% da Receita Corrente Líquida, de R\$ 137.030.016,97, abaixo, portanto, do limite legal de 54%.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 26

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.4.14

**DESCRIÇÃO:** Os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram ao disposto na CR/88?

**CONSTATAÇÃO:** Os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram ao disposto na CR/88.

**CRITÉRIOS:** CR/88, art. 29-A, inciso I e § 2º.

**EVIDÊNCIAS:** Balancete da Receita Orçamentário, exercício 2024; Documento Movimento Financeiro, exercício 2025, referente aos repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, o qual indicou o repasse total de R\$ 5.400.000,00 ao Legislativo, em parcelas mensais, até o dia 20 de cada mês, perfazendo o percentual de 6,6% do total das receitas do Município, abaixo do limite legal de 7%.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 27

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 1.4.15

**DESCRIÇÃO:** A dívida pública consolidada do Município ultrapassou o limite legal ao final de um quadrimestre da execução orçamentária? Se sim, houve redução do valor excedente até o término dos três quadrimestres seguintes, em pelo menos vinte e cinco por cento?

**CONSTATAÇÃO:** A dívida pública consolidada do Município não ultrapassou o limite legal ao final de um quadrimestre da execução orçamentária.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**EVIDÊNCIAS:** Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – dezembro 2025, o qual indicou como dívida pública o montante de R\$ 63.288.037,94, o que representa 46,18% da Receita Corrente Líquida, abaixo, portanto, do limite legal de 120% desta Receita.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 28

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 2.1.2

**DESCRIÇÃO:** A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal?

**CONSTATAÇÃO:** A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo

critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.

**EVIDÊNCIAS:** Lei Municipal n. 2.129/2024 - LDO 2025, artigo 24, *caput* e parágrafos.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 29

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 2.1.3

**DESCRIÇÃO:** A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos?

**CONSTATAÇÃO:** A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.

**EVIDÊNCIAS:** Lei Municipal n. 2.129/2024 – LDO 2025 (artigos 25 a 32; 39 a 42).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 30**

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.4**

**DESCRIÇÃO:** A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?

**CONSTATAÇÃO:** A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.

**EVIDÊNCIAS:** Lei Municipal n. 2.129/2024 – LDO 2025 (artigo 30, *caput* e parágrafos).

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 31**

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.5**

**DESCRIÇÃO:** A LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

**CONSTATAÇÃO:** A LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.

**EVIDÊNCIAS:** Lei Municipal n. 2.129/2024 – LDO 2025.

**QUESTÃO DE AUDITORIA: 32**

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.7**

**DESCRIÇÃO:** A LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

informando as **10** providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem?

**CONSTATAÇÃO:** A LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, art. 4º, §3º.

**EVIDÊNCIAS:** Lei Municipal n. 2.129/2024 – LDO 2025.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 33

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 2.1.13

**DESCRIÇÃO:** A LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO?

**CONSTATAÇÃO:** A LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, art. 5º, inciso III.

**EVIDÊNCIAS:** Lei Municipal n. 2.129/2024 - LDO 2025 (artigo 19, *caput* e parágrafos); Lei Municipal n. 2.137/2024 - LOA 2025, tendo sido destinado à reserva de contingência o valor de R\$ 45.000,00.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 34

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 2.1.14

**DESCRIÇÃO:** Houve previsão na LDO e inclusão na LOA de dotação necessária ao pagamento de débitos provenientes de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados em conformidade com a CR/88?

**CONSTATAÇÃO:** Houve previsão na LDO e inclusão na LOA de dotação necessária ao pagamento de débitos provenientes de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados em conformidade com a CR/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CRITÉRIOS:** CR/88, art. 100, § 5º.

**EVIDÊNCIAS:** Lei Municipal n. 2.129/2024 - LDO 2025 (artigo 51, *caput* e parágrafos); Lei Municipal n. 2.137/2024 - LOA 2025, tendo sido destinado ao pagamento de débitos judiciais **11** o montante de R\$ 597.450,00.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 35

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 2.1.16

**DESCRIÇÃO:** Foram estabelecidos, após a publicação da LOA, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso?

**CONSTATAÇÃO:** Foram estabelecidos, após a publicação da LOA, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, art. 8º.

**EVIDÊNCIAS:** Decreto Municipal n. 9.887/2024, publicado em 26/12/2024.

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 36

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 2.2.21

**DESCRIÇÃO:** Foi dada ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso público, ao PPA, à LDO, à LOA, às Prestações de Contas Mensais e Anual, ao RREO, ao RGF e aos Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, com observação do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal?

**CONSTATAÇÃO:** Foi dada ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso público, ao PPA, à LDO, à LOA, às Prestações de Contas Mensais e Anual, ao RREO, ao RGF e aos Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, com observação do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, artigo 48 e artigos 52 a 58.

**EVIDÊNCIAS:** Sítio da Prefeitura – Portais da Transparência e da Controladoria:

\*PPA 2022-2025: <https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1>

\*LDO 2025: <https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

\*LOA 2025: <https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=3>

\*RREO 2025: <https://controladoria.ecoporanga.es.gov.br/relatorio-resumido-da-execucaoorcamentaria-rreo/>

\*RGF 2025: <https://controladoria.ecoporanga.es.gov.br/rgf/>

\*PCA: <https://controladoria.ecoporanga.es.gov.br/prestacao-de-contas-anuais/>

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 37

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 2.2.22

**DESCRIÇÃO:** Foram objeto de divulgação, em tempo real, as informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal?

**CONSTATAÇÃO:** Foram objeto de divulgação, em tempo real, as informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, artigo 48 e artigos 52 a 58.

**EVIDÊNCIAS:** Sítio da Prefeitura – Portal da Transparência:

\*Receitas realizadas:

<https://ecoporanga->

[es.portaltp.com.br/consultas/receitas/execucaoreceitas.aspx](https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/receitas/execucaoreceitas.aspx) \*Empenhos:

<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/empenhos.aspx>

\*Liquidações:

<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/liquidacoes.aspx>

\*Pagamentos:

<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/pagamentos.aspx>

\*Despesas com diárias:

<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/diarias.aspx>

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 38

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 2.2.53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESCRIÇÃO:** O Município realiza procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário, tais como notificações ao contribuinte devedor, oportunizando o pagamento dos débitos em harmonia com o disposto na legislação municipal?

**CONSTATAÇÃO:** O Município realiza procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário, tais como notificações ao contribuinte devedor, oportunizando o pagamento dos débitos em harmonia com o disposto na legislação municipal.

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, artigo 11.

**EVIDÊNCIAS:** Edital de Notificação de Dívida Ativa n. 001/2025 ([link de publicação: https://ecoporanga.es.gov.br/edital-de-notificacao-n-o-001-2025-enquadramento-ao-regimede-estimativa-do-issqn/](https://ecoporanga.es.gov.br/edital-de-notificacao-n-o-001-2025-enquadramento-ao-regimede-estimativa-do-issqn/)); Edital de Notificação de Dívida Ativa n. 002/2025 ([link de publicação: https://ecoporanga.es.gov.br/edital-de-notificacao-de-divida-ativa-no-0022025publicado-pela-secretaria-municipal-de-financas-de-ecoporanga/](https://ecoporanga.es.gov.br/edital-de-notificacao-de-divida-ativa-no-0022025publicado-pela-secretaria-municipal-de-financas-de-ecoporanga/)).

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 39

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 2.2.59

**DESCRIÇÃO:** Houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público?

**CONSTATAÇÃO:** Houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, artigos 48, 54, 55 e 63.

**EVIDÊNCIAS:** Sítio da Prefeitura – Portal da Controladoria:  
<https://controladoria.ecoporanga.es.gov.br/rgf/>

**QUESTÃO DE AUDITORIA:** 40

**CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE:** 2.2.60

**DESCRIÇÃO:** O RGF contém todos os demonstrativos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais?

**CONSTATAÇÃO:** O RGF contém todos os demonstrativos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

**CRITÉRIOS:** LC 101/2000, artigo 55 e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

**EVIDÊNCIAS:** Relatório de Gestão Fiscal 2025; Manual de Demonstrativos Fiscais 2025 (14ª edição).

**CONCLUSÕES**

Ante as constatações obtidas acima, após a análise documental pertinente, conclui-se pela conformidade das contas de gestão e de governo da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, com base nos vinte e cinco quesitos nos quais a mesma foi avaliada, de modo a não haver observação ou recomendação a ser feita para a Unidade, no que concerne aos referidos quesitos.

É o relatório.